



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0190/2023

**“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Instituto YOU.UP, de Joinville.”**

**Autor:** Deputado Matheus Cadorin

**Relator:** Deputado Fernando Krelling

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0190/2023, de autoria do Deputado Matheus Cadorin, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Instituto YOU.UP, de Joinville.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 28 de junho de 2023, e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovado por unanimidade o Parecer pela sua admissibilidade, em 14 de novembro de 2023.

Ato contínuo, o Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão de Educação e Cultura, na qual fui designado à relatoria da matéria, na forma regimental.

É o relatório.



## II – VOTO

Da análise da matéria, no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura, constato que a proposta em apreciação é pertinente, haja vista que conforme se depreende dos autos (Evento nº 10 – pág. 2), de acordo com o estatuto social o Instituto tem por finalidade mais abrangente “oferecer oportunidades para a comunidade, no âmbito do desenvolvimento social, profissional, científico, tecnológico e da inovação, por meio de iniciativas transformadoras com vistas a oportunizar um futuro melhor para seus atendidos/beneficiados.” Também é mencionado que outra finalidade é “construir e fortalecer uma rede de apoio e desenvolvimento, priorizando crianças, adolescentes e jovens com dificuldades de aprendizagem e necessidades especiais.” Pelo exposto, fica evidente que o Instituto converge com os Interesses públicos, merecendo, pois, prosperar neste Parlamento.

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 78, 144, III, e 209, III, voto, no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0190/2023.**

Sala das Comissões,

Deputado Fernando Krelling  
Relator